



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 001/2021**

De 28 de janeiro de 2021.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**ORIGEM:** Solicitações de Materiais/Serviços nºs 17 e 88/2021.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**ABERTURA:** 12 de fevereiro de 2021

**HORÁRIO:** 09 horas.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL – RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 (nove) horas do dia 12 de fevereiro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal na Rua Emancipação, nº 2.470, em sessão pública, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 012/2021, com a finalidade de receber envelopes contendo Habilitação e Proposta Financeira para aquisição dos medicamentos abaixo descritos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições descritas neste edital:

**01 – OBJETO:**

Aquisição de medicamentos de uso humano descritos a seguir, para distribuição aos munícipes, visando suprir as necessidades da Farmácia Municipal do Posto de Saúde da Sede do Município, conforme regulamento contido no **Anexo V**:

ITEM	QTDE	UNDE	PRODUTO
1	10	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML- SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FR. 20ML
2	50	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML AMP. 5ML, USO IV/IM
3	9.000	CPR	CANDESARTANA CILEXETILA 8MG
4	30	FR	CARMELOSE SÓDICA, GLICEROL, HIALUNORATO DE SÓDIO, ERITRITOL, ÁCIDO BÓRICO, BORATO DE SÓDIO DECAHIDRATADO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO, CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAIDRATADO, COMPLEXO DE OXICLORO (COMO CONSERVANTE) E ÁGUA PURIFICADA - FR. 15ML.
5	22.500	CPR	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - PORTARIA SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998
6	600	CAP	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG - PORTARIA SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998
7	80	FR	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 1MG/ML SOLUCAO ORAL 120ML
8	50	AMP	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML- AMP. 2,5ML, USO IV/IM
9	120	CPR	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG
10	560	CPR	TIBOLONA 1,25MG – CAIXA COM 28 UNIDADES

**02 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2035	Manutenção e Adequação da Farmácia da Rede Local
3.3.90.30.09.00	6471	MATERIAL FARMACOLOGICO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**3.1** - Poderão participar desta licitação, quaisquer empresas regularmente constituídas, que não estejam em processo de falência ou recuperação judicial e que atendam as exigências deste Edital.

**04 - FASES DA LICITAÇÃO.**

**4.1** - Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

**05 - DOCUMENTOS EXIGIDOS.**

**5.1 - Fase de habilitação.**

**5.1.1** - Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por Tabelião ou por Servidor Público. Para autenticação por servidor público do Município de Boa Vista do Sul, os documentos deverão ser apresentados até às 16h30min do dia anterior ao da abertura do certame, ou, ainda, poderão ser autenticadas as cópias às vistas dos originais no momento da sessão. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante:

**a) Certificado de Registro de Fornecedor** do Município de Boa Vista do Sul<sup>1</sup> ou outro órgão público, válido (para novos cadastros ou cadastros vencidos no Município de Boa Vista do Sul, a licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas);

**b) Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c) Prova** da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**d) Prova** de regularidade relativa ao **FGTS**;

**e) Prova** de regularidade com a **Dívida Ativa da União/Receita Federal**, em vigor, na forma da Lei;

**f) Prova** de regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

**g) Prova** de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, em vigor, na forma da Lei;

**h) Prova** de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;

**i) Certidão negativa de falências e recuperação judicial**, fornecida pelo distribuidor do foro da comarca da matriz da licitante e expedida em nome/CNPJ da matriz, ou emitida pela internet, com vencimento não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria;

---

<sup>1</sup> A lista de documentos exigidos para o cadastro no Município de Boa Vista do Sul poderá ser retirada no site [www.boavistadosul.rs.gov.br](http://www.boavistadosul.rs.gov.br).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- j)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme modelo do Anexo II deste edital;
- k)** Declaração de que **não emprega menores de idade** em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo IV;
- l)** **Alvará** de Saúde (relativo ao seu próprio estabelecimento), expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou licença, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em conformidade com a Lei nº 5991 de 17 de dezembro de 1973 e Lei nº 13097 de 13 de janeiro de 2015;
- m)** Autorização de Funcionamento da Empresa (**AFE**), relativo ao seu próprio estabelecimento, expedida pela ANVISA, em conformidade com a Lei nº 9782 de 27 de janeiro de 1999, Medida Provisória 2190-34 de 23 de agosto de 2001, RDC ANVISA/MS nº 16 de 1º de abril de 2014 e Lei nº 13043 de 13 de novembro de 2014;
- n)** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, além de todos os documentos previstos no item 05.01 deste Edital.
- o)** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 05.1 deste edital;

A empresa licitante deverá entregar à Comissão de Licitações, separadamente dos envelopes, documento credenciando o representante da proponente na licitação, **mesmo que conste nos atos constitutivos como gerente, diretor ou proprietário (Anexo I deste Edital)**. O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.

**5.1.2** - O licitante que não apresentar os documentos exigidos nesta fase será inabilitado sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, de Proposta Financeira, ainda fechado.

**5.1.3** - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atender ao item 5.1.1, alíneas “n” ou “o”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e/ou trabalhista deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

**5.1.4** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

**5.1.5** - O prazo de que trata o item 5.1.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**5.1.6** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.1.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no item 11



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega do objeto do Edital, ou revogar a licitação.

**5.2 - Fase de proposta financeira:**

**5.2.1** - A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários da empresa;

**b)** preço unitário e total líquido de acordo com o Modelo de Proposta Financeira (Anexo III), indicado em moeda corrente nacional, já incluídos os custos de frete e as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas;

**c)** indicação da fabricante, nome comercial e nº do registro do(s) item(ns) ofertado(s);

**d)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da proposta financeira;

**e)** data, assinatura e identificação do signatário;

**f)** a proposta deverá estar acompanhada da **Autorização de Funcionamento de Empresa Especial** (relativo ao seu próprio estabelecimento), emitida pela ANVISA, para aquelas licitantes que cotarem itens sujeitos a controle especial (pertencentes à Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998, que estão devidamente identificados ao lado da descrição de cada item), em conformidade com a Lei nº 9782 de 27 de janeiro de 1999, Medida Provisória 2190-34 de 23 de agosto de 2001, RDC ANVISA/MS nº 16 de 1º de abril de 2014 e Lei nº 13043 de 13 de novembro de 2014.

**5.2.2** - A cotação de preço deverá ser feita para pagamento até 10 (dez) dias úteis após a entrega do material, objeto da presente Licitação, junto ao Posto de Saúde da Sede.

**5.2.3** – A proposta deverá conter preços unitários (**com 02 casas decimais**) das mercadorias, expressos em reais.

**5.2.4** - Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição desta tomada, assim como aquelas manifestamente inexecutáveis.

**5.2.5** – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**5.2.6** – O não preenchimento dos campos “Fabricante”, “Nome Comercial” e “Nº de registro no Ministério da Saúde”, implicará na desclassificação do item que não constá-los.

**06 - FORMA DE APRESENTAÇÃO.**

**6.1** - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

**a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL.

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

DATA E HORA (ENTREGA DOS ENVELOPES).

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

**b) ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA:**

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL.

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

DATA E HORA (ENTREGA DOS ENVELOPES).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

**07 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO**

**7.1** - Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470, até o dia 12 de fevereiro de 2021, às 09 (nove) horas, horário de Brasília.

**7.2** - Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada, que discorrerá sobre cada fase.

**7.3** - Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de Habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de proposta financeira serão colocados em outro envelope, lacrando-o com a assinatura de todos os concorrentes presentes no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, quando serão abertos na forma do item 7.2.

**7.4** - Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os participantes quanto ao direito de recurso nos termos do Art. 109 da lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

**7.5** - Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o Inciso I, do parágrafo 1º, do Artigo 45, da Lei Federal 8.666/93, declarando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as exigências deste edital.

**7.6** - Como critério geral no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos Artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 45, da mesma Lei.

**08 – CRITÉRIO DE DESEMPATE.**

**8.1** – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.1.1, deste edital.

**8.1.1** – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**8.1.2** – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**8.2** – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.
- c. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**8.3** – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 08.02 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.4** – O disposto nos itens 08.1 a 08.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital.

**8.5** – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**09 - DO PAGAMENTO.**

**9.1** - O pagamento será efetuado após a entrega do material, objeto da presente Licitação, junto ao Posto de Saúde Municipal, até o 5º (quinto) dia útil após o fornecimento e a respectiva liquidação da Nota Fiscal.

**10 - DOS PRAZOS.**

**10.1** - O licitante vencedor se obriga a entregar o objeto no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, através da nota de empenho, de acordo com o **constante no Anexo V deste Edital.**

**11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1** - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do material ou o mesmo percentual sobre a parte inadimplida, constante da proposta vencedora;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na entrega do material;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

**12 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS.**

**12.1** - Decairá do direito de impugnar perante a Administração Pública Municipal, os termos do presente Edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12.2** - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

**12.3** – Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no item 12.4, obedecido o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

**12.4** – Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões proferidas deverão ser enviadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, exclusivamente através do e-mail [licitacao@boavistadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@boavistadosul.rs.gov.br)

**12.5** – Para fins de recursos, em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**12.6** – O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão considerados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**12.7** – Os recursos e a representação devem ser datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal do licitante devidamente constituído.

**13 - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**13.1** - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Art. 49 da lei régia.

**13.2** - Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

**13.3** - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

**13.4** - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: Anexo I - Modelo de Credenciamento; Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade; e Anexo III - Modelo de Proposta Financeira (podendo ser utilizada para cotação dos preços). Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores de idade; Anexo V – Regulamento para cotação e entrega dos produtos.

**13.5** - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470 ou pelo telefone (054) 3435-5366, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, onde o presente Edital poderá ser retirado.

Boa Vista do Sul, 28 de janeiro de 2021.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER  
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO I

CRENCIAMENTO

**CRENCIADO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Nº da identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

EMPRESA CRENCIADORA

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CRENCIADO acima qualificado, para ser seu representante na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos deste certame licitatório.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa Credenciadora  
Nome do Responsável pela Empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA:

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Federal 8.666 /93 e alterações posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.**  
**ANEXO III**  
**PROPOSTA FINANCEIRA**

Carimbo do CNPJ da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
Dados bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Declaramos, nos termos do Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, promovida pelo Município de Boa Vista do Sul, que todos os medicamentos abaixo cotados atendem a todas as exigências do Edital e do Anexo V do mesmo.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	NOME COMERCIAL (SE GENÉRICO, ESCREVER "GENÉRICO")	Nº REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TREZE DÍGITOS). SE FOR ISENTO DE REGISTRO, DESCREVER A LEGISLAÇÃO QUE AMPARA ESSA CONDIÇÃO	FABRICANTE
1	10	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML- SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FR. 20ML					
2	50	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML AMP. 5ML, USO IV/IM					
3	9.000	CPR	CANDESARTANA CILEXETILA 8MG					
4	30	FR	CARMELOSE SÓDICA, GLICEROL, HIALUNORATO DE SÓDIO, ERITRITOL, ÁCIDO BÓRICO, BORATO DE SÓDIO DECAHIDRATADO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO, CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAIDRATADO, COMPLEXO DE OXICLORO (COMO CONSERVANTE) E ÁGUA PURIFICADA - FR. 15ML.					
5	22.500	CPR	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - PORTARIA SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998					
6	600	CAP	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG - PORTARIA SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998					
7	80	FR	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 1MG/ML SOLUCAO ORAL 120ML					
8	50	AMP	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML- AMP. 2,5ML, USO IV/IM					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	NOME COMERCIAL (SE GENÉRICO, ESCREVER "GENÉRICO")	Nº REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TREZE DÍGITOS). SE FOR ISENTADO DE REGISTRO, DESCREVER A LEGISLAÇÃO QUE AMPARA ESSA CONDIÇÃO	FABRICANTE
9	120	CPR	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG					
10	560	CPR	TIBOLONA 1,25MG – CAIXA COM 28 UNIDADES					

**Atenção:** Deverão ser respeitadas as exigências contidas no Anexo V para cotação (formação do preço e preenchimento dos campos) e entrega dos medicamentos.

Validade da proposta: 60 dias

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.**

**ANEXO V**

**REGULAMENTO PARA COTAÇÃO, PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E  
ENTREGA DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS**

**1 COTAÇÃO**

**1.1** - A cotação de preço deverá ser feita para pagamento até 10 (dez) dias úteis após a entrega do material, objeto da presente Licitação, junto ao Posto de Saúde do Município.

**1.2** - O frete correrá a conta do fornecedor (CIF).

**2 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**2.1** - A proposta deverá conter preços unitários (**com 02 casas decimais**) das mercadorias, expressos em reais, já incluídos os custos de frete e as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas;

**2.2** - O não preenchimento do campo fabricante, nome comercial e nº de registro no Ministério da Saúde, implicará na desclassificação do item que não constá-lo.

**3. ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**

**3.1** - O prazo para entrega das mercadorias é de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, através de recebimento da Nota de Empenho;

**3.2** - O prazo de validade dos medicamentos, no ato da entrega, deverá ser de, no mínimo, 75 % (setenta e cinco por cento) do seu prazo total de validade;

**3.3** - O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital;

**3.4** - A Contratada deverá entregar os medicamentos na Rua Emancipação, nº 2.702, Posto de Saúde – Sede, Centro, Boa Vista do Sul, RS, CEP 95727-000, com as respectivas Notas Fiscais, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento, na Nota Fiscal também deve ser descrito a qual Tipo e Nº de Licitação o medicamento pertence. Na Nota Fiscal deve constar a descrição do produto conforme o nome genérico, lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos;

**3.5** - No momento da entrega, o fornecedor também deverá entregar em um envelope à parte, a documentação abaixo, devidamente separada item por item:

**a)** Certificado de Registro de Medicamentos (relativos aos laboratórios fabricantes dos medicamentos) emitido pela ANVISA ou publicação da resolução e anexo no D.O.U., em vigor, conforme Lei 6360 de 23 de setembro de 1976 e Lei nº 9782 de 27 de janeiro de 1999. (No caso do registro do item estar vencido, o mesmo deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na Anvisa de acordo com a Lei 6360 de 23 de setembro de 1976, artigo 12, § 6.)

**OBS1:** Para os medicamentos de notificação simplificada, deverá ser apresentada a notificação simplificada de medicamento (de acordo com as resoluções RDC ANVISA/MS nº 199 de 26 de outubro de 2006 e RDC ANVISA/MS nº 107 de 05 de setembro de 2016). Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**OBS2:** Somente serão aceitos documentos obtidos do site da ANVISA para o Registro de Medicamento e para as petições de renovação do Registro, além das notificações simplificadas de medicamentos. Para os demais documentos não serão aceitos documentos obtidos do site da ANVISA.

- Com o intuito de organizar e agilizar a conferência da documentação sugere-se que o vencedor do certame, identifique os documentos relativos ao fabricante e ao produto, grifando a localização na página e identificando a que item (número) se refere o documento na parte superior da página.

**b)** Laudo analítico de cada lote entregue, emitido pelo fabricante; No caso de itens importados, o laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser emitido(s) no Brasil;

**c)** Nota Fiscal da compra do referido medicamento por parte da licitante, em caso de a licitante ser distribuidora, de modo a comprovar a procedência do medicamento que está sendo entregue. Será observado se o número do(s) lote(s) entregue(s) confere(m) com o(s) constante(s) na Nota Fiscal de Procedência (conforme Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998).

**3.6** – Não serão aceitos medicamentos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o nome comercial (marca), fabricante e/ou nº do registro na Anvisa previamente aceitos. O novo nome comercial (marca), fabricante e/ou nº do registro na Anvisa deverá atender a todas as exigências.

**3.7** - A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento dos produtos, para fazer a conferência dos mesmos e verificar se estão nas condições exigidas no edital;

**3.8** - A entrega de ampolas deverá ser feita em embalagem apropriada, ou seja, não devem vir "soltas".

**3.9** – Nas embalagens primárias e/ou secundárias (em ambas ou em uma delas) deverá vir impressa ou etiquetada a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" ou expressão similar (venda proibida, proibido ao comércio, proibida a venda).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF/Nº  
\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF/Nº  
\_\_\_\_\_, declaro que, se habilitada, desisto expressamente da  
interposição de recurso contra a fase de Habilitação, da licitação modalidade  
Tomada de Preços nº 001/2021, promovida pela Prefeitura Municipal de Boa  
Vista do Sul.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura